

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE n° 1732/73

PARECER N° 2480/73

Aprovado por Deliberação
em 21/11/1973

INTERESSADO: SELMA JAO E SANDRA JAO

ASSUNTO : Pedido de aproveitamento de estudos e regularização de
vida escolar

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATORA : Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: O processo em tela encerra dois casos distintos apresentados pela atual Diretora Técnico-Pedagógica do Liceu Eduardo Prado, da Capital:

1° caso: SELMA JAO, filha de Jao Yung Hao e de dona Jao Shih Ying Heng, nascida em S. Paulo, a 4 de agosto de 1958, cursou até o final da Form III, da Escola Britânica de S. Paulo, instituição de ensino livre. (Documento I)

Transferiu-se, em agosto de 1972, para o Liceu Eduardo Prado, matriculando-se no 2° semestre, na 8ª série do 1° grau, então 4ª série Ginásial.

A título de adaptação de estudos correspondentes ao 1° e 2° bimestres do ano em curso (1972), realizou provas de Português, Matemática, Inglês, Francês, Ciências Físicas e Biológicas, Organização Social e Política do Brasil. Faltou a frequência do 1° semestre.

No final do 8° grau (4ª série Ginásial) foi expedida a ficha modelo 18, assinada pela Sra. Inspetora da 7ª DESN.

Em 1973, matriculou-se na 1ª série do 2° grau, a qual vem cursando.

2° caso: SANDRA JAO, nascida a 25 de março de 1961, cursou 5 anos completos e o 1° período do 6° ano da Escola Britânica de São Paulo.

Esta frequentando a 6ª série do 1° grau desde o início do ano letivo de 1973, com bom aproveitamento, no Liceu Eduardo Prado, desta Capital.

Requer declaração de equivalência de estudos e convalidação da matrícula na 6ª série do 1° grau.

APRECIACÃO: 1° caso - Quanto à equivalência dos estudos realizados nas três séries da Escola Britânica de S. Paulo, pela aluna SELMA JAO, a petição encontra amparo no art. 100 da Lei Federal n° 4024/61 e jurisprudência firmada por este Colegiado, podendo esses estudos ser considerados equivalentes ao nível de conclusão da 7ª série de 1° grau.

A matrícula na 8ª série do 1° grau no 2° semestre de 1972 e a matrícula na 1ª série do 2° grau foram irregulares.

A análise do histórico escolar da aluna, no entanto, comprova a capacidade da mesma, pois os resultados obtidos na Escola Britânica são

bons, e no Liceu Eduardo Prado, quase ótimas (todos iguais ou superiores a 80% da escala de notas adotadas por este estabelecimento, apesar da não frequência no 1º semestre)

Com efeito, o currículo da 8ª série do 1º grau no Liceu Eduardo Prado compreendia:

- 1- Português
- 2- Francês
- 3- Inglês
- 4- Matemática
- 5- Ciências físicas e Biológicas
- 6- História Geral
- 7- Organização Social e Política do Brasil

Na Escola Britânica a aluna já havia estudado: Português, Francês, Inglês, Matemática e História Geral nas três séries; Ciências Físicas e Biológicas na Escola Britânica é tresdobrada em Biologia, Física e Química nas três séries.

Não Constava do currículo anterior da aluna apenas Organização Social e Política do Brasil.

O certificado de conclusão de curso e a ficha modelo 18, com observações referentes à transferência e adaptação da aluna, foram expedidos com a assinatura da Sra. Inspetora, pelo que se presume não ter havido má fé.

Embora deva haver respeito às determinações legais, em razão de sua finalidade de defesa do processo educativo, a aluna está no 2º semestre da 1ª série do 2º grau, e fazê-la recomeçar a 8ª série do 1º grau em 1974, seria antipedagógico e não atingiria os objetivos da legislação.

2º caso: Os estudos realizados por Sandra Jao, na Escola Britânica, embora com a duração de 5 anos e meio, não correspondem ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau, de acordo como o sistema adotado pela referida Escola, que compreende 6 anos de estudos precedendo os 4 anos considerados pela Escola, correspondentes às quatro séries do antigo curso ginasial.

Do 1º ao 5º ano, após o Jardim da Infância, a aluna estudou: Leitura (1 ano); Português (5 anos); Caligrafia (4 anos); Ortografia e Ditado (3 anos); Leitura e Poesia (3 anos); Composição (2 anos); Inglês (5 anos); Literatura Inglesa (1 ano); Francês (1 ano); Números (1 ano); Aritmética (3 anos); Matemática (3 anos); Ciências (3 anos); Ciências Gerais (1 ano); História do Brasil (3 anos); Geografia do Brasil (3 anos); História Geral (4 anos); Geografia Geral (4 anos); Educação Religiosa (2 anos);

Educação Moral e Cívica (2 anos); Canto (1 ano); Musica (4 anos), Trabalhos Manuais (5 anos); Arte e Desenho (3 anos); Atividades de Grupo (1 ano) e Educação Física (5 anos).

No 1º período do 6º ano estudou: Português, Historia do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, Língua Inglesa, História Geral, Geografia Geral, Francês, Matemática, Ciências Gerais, Trabalhos Manuais, Arte (Desenho), Música e Educação Física.

A partir do 1º ano ate o fim do 1º período do 6º ano completou 955 dias letivos, com aproveitamento, em geral, "bom" ou "ótimo" conforme documentação constante do processo, e boa classificação na turma.

Considerando a duração do curso e o currículo preenchido na Escola Britânica, os resultados obtidos no corrente ano letivo, na 6ª série do 1º grau no Liceu "Eduardo Prado"; a altura do ano letivo, quase no seu término.

Julgamos pedagogicamente desaconselhável fazer a aluna repetir, em 1974, a 6ª série.

CONCLUSÃO: Somos de Parecer que:

- 1- Sejam convalidados a matrícula e os atos escolares correspondentes à 8ª serie do 1º grau, em 1972, e a 1ª série do 2º grau em 1973, da aluna Selma Jao;
- 2- Seja efetivada a matrícula da aluna Sandra Jao, na 6ª série do 1º grau, e convalidados os atos escolares praticados pela aluna no corrente ano letivo.

São Paulo, 24 de outubro de 1973.

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora
A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros:

Aloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 24- de outubro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente

Aprovado por unanimidade na 527ª Sessão Plenária, hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1973.

a) José Borges dos Santos Júnior - Presidente